SEPLAN
Secretaria de Planejamento do TRE-Pará

MAPEAMENTO DE PROCESSOS - DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA A PEDIDO DO(A) ELEITOR(A). SEM NOVA FILIAÇÃO EM OUTRO PARTIDO

Tribunal Regional do Pará

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3

EQUIPE RESPONSÁVEL 4

1 MAPEAMENTO - DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA A PEDIDO DO(A) ELEITOR(A). SEM NOVA FILIAÇÃO EM OUTRO PARTIDO 5

2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 6

GLOSSÁRIO 8

APRESENTAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará tem continuamente envidado esforços para a melhoria de seus processos internos e sua modernização administrativa, a fim de aumentar a efetividade de suas ações e atender aos anseios dos eleitores e jurisdicionados. Para que isso ocorra, os processos de trabalho precisam ser geridos de maneira consciente, padronizada e eficiente, de modo a garantir um alto padrão de qualidade em todas as suas unidades. Nesse sentido, faz se necessário estabelecer a metodologia para identificar, mapear e dar conhecimento sobre os respectivos fluxos e modelos para toda a organização, permitindo a implantação do ciclo do PDCA para sua melhoria contínua, bem como, a efetiva transmissão do conhecimento indispensável à continuidade da realização dos serviços com a agilidade, segurança e eficiência.

Além do demonstrado ganho para a instituição, a implantação da gestão de processos nos órgãos do poder judiciário é uma determinação da Resolução CNJ n˚325/2020.

Art. 8o Os órgãos do Poder Judiciário manterão unidade de gestão estratégica para assessorar a elaboração, a implementação e o monitoramento do planejamento estratégico.
§ 1º A unidade de gestão estratégica referida no caput também atuará nas áreas de gerenciamento de projetos, otimização de processos de trabalho e, a critério do órgão, produção e análise de dados estatísticos.

EQUIPE RESPONSÁVEL

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
PRESIDENTE

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
DIRETORA-GERAL

HÉRIKA CARLA DA COSTA SODRÉ DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

MELISSA FERNANDES LOPES
COORDENADORA DE GESTÃO DE PROCESSOS E GOVERNANÇA

EVANDRO MOREIRA RAMOS
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E DE PROCESSOS

SABRINA BITTENCOURT GUIMARÃES CASTRO
ASSISTENTE

ALANA CAROLINE ARAÚJO BARBOZA
ESTAGIÁRIA

FERNANDA MOREIRA SOUSA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

VESPASIANO JOSÉ DE RUBIM NUNES NETO
COORDENADOR DE DADOS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

01 - MAPEAMENTO - DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA A PEDIDO DO(A) ELEITOR(A). SEM NOVA FILIAÇÃO EM OUTRO PARTIDO

Tribunal Regional Eleitoral-PA

DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA A PEDIDO DO(A) ELEITOR(A) SEM NOVA FILIAÇÃO EM OUTRO PARTIDO
Versão: 1.0
Descrição: Tramitação de pedido de defiliação formalizado por eleitor(a), sem ocorrência de nova filiação em nova agremiação partidária.
Unidade(s) Responsável(eis): SECRETARIA JUDICIÁRIA E ZONA ELEITORAL.

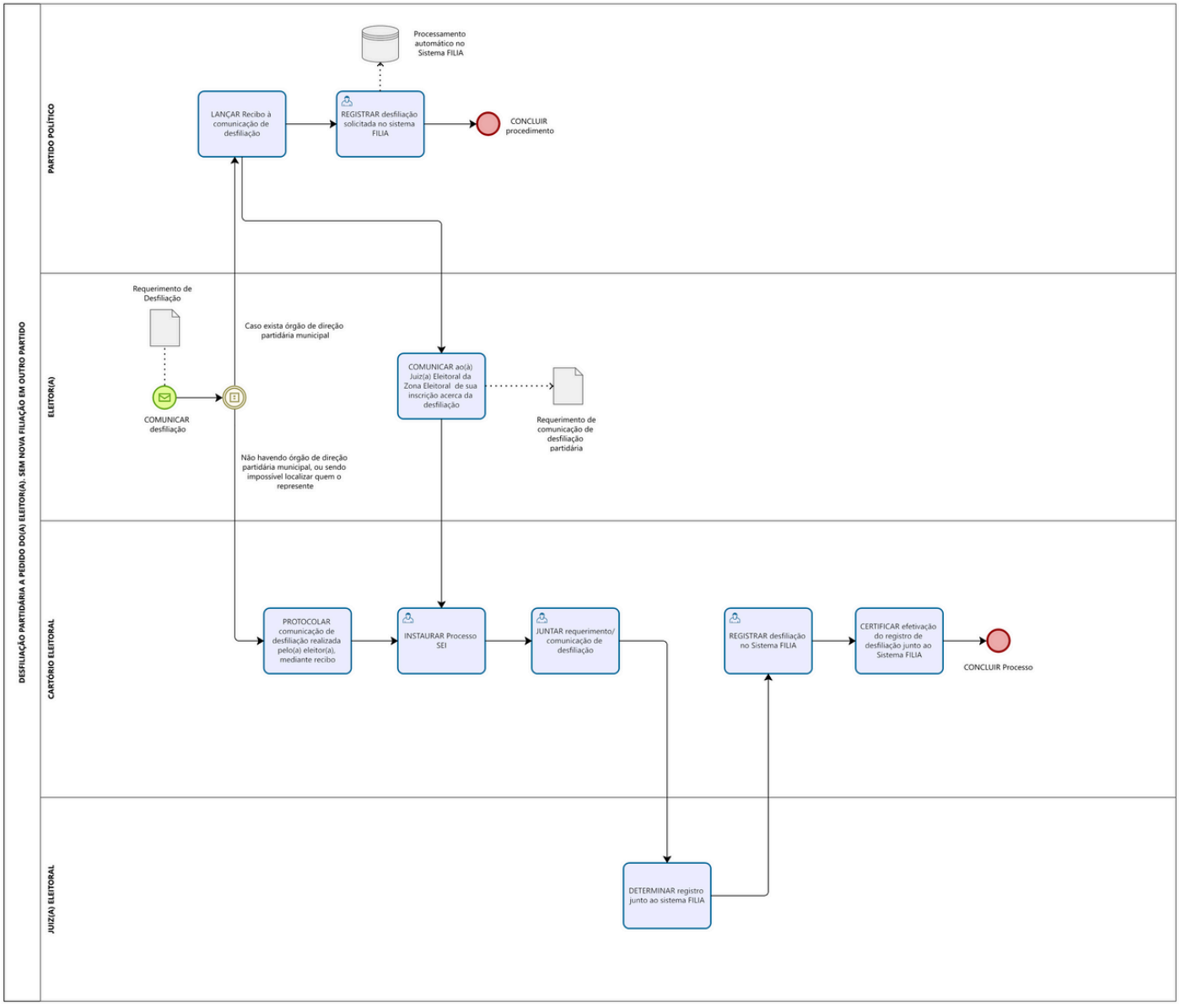

02 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 - ELEITOR(A) - COMUNICAR desfiliação

Para desligar-se do partido político, o(a) filiado(a) fará comunicação escrita ao órgão de direção municipal ou zonal e ao Juiz Eleitoral (Art. 24, caput da Resolução TSE nº 23.596/2019.

2.1.1 - ELEITOR(A) - Requerimento de Desfiliação

Comunicação escrita ao órgão de direção municipalou zonal e ao(à) Juiz(a) Eleitoral.

2.2 - ELEITOR(A) - Evento condicional

Caso exista órgão de direção partidária municipal

2.3 - PARTIDO POLÍTICO - LANÇAR Recibo à comunicação de desfiliação

2.4 - PARTIDO POLÍTICO - REGISTRAR desfiliação solicitada no sistema FILIA

2.5 - PARTIDO POLÍTICO - Processamento automático no Sistema FILIA

2.6 - PARTIDO POLÍTICO - CONCLUIR procedimento

2.7 - PARTIDO POLÍTICO - LANÇAR Recibo à comunicação de desfiliação

2.8 - ELEITOR(A) - COMUNICAR ao(à) Juiz(a) Eleitoral da Zona Eleitoral de sua inscrição acerca da desfiliação

O eleitor comunicará a desfiliação ao juízo eleitoral por meio de requerimento acompanhado da comunicação com recibo direcionada ao órgão partidário (Art. 24, §1º-B da Resolução TSE nº 23.596/2019).

2.9 - ELEITOR(A) - Requerimento de comunicação de desfiliação partidária

O requerimento deve estar acompanhado do recibo lançado pela agremiação partidária da qual o(a) eleitor(a) está se desfiliando.

2.10 - CARTÓRIO ELEITORAL - INSTAURAR Processo SEI

Não havendo órgão de direção partidária municipal, ou sendo impossível localizar quem o represente

2.11 - CARTÓRIO ELEITORAL - PROTOCOLAR comunicação de desfiliação realizada pelo(a) eleitor(a), mediante recibo

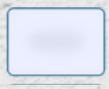

2.12 - CARTÓRIO ELEITORAL - INSTAURAR Processo SEI

2.13 - CARTÓRIO ELEITORAL - JUNTAR requerimento/ comunicação de desfiliação

2.14 - JUIZ ELEITORAL - DETERMINAR registro junto ao sistema FILIA

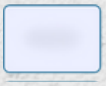

2.15 - CARTÓRIO ELEITORAL - REGISTRAR desfiliação no Sistema FILIA

2.16 - CARTÓRIO ELEITORAL - CERTIFICAR efetivação do registro de desfiliação junto ao Sistema FILIA

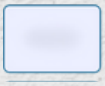

2.17 - CARTÓRIO ELEITORAL - CONCLUIR processo

GLOSSÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL

ELEITOR(A)

JUIZ ELEITORAL

PARTIDO POLÍTICO

Símbolos presente no documento

Início de mensagem

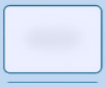
Evento Padrão

Evento de usuário

Evento condicional

Objeto de dados

Armazenamento de dados

Evento Fim